



AUTORIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Conselho Regulador

INFORME N.º 02/CR - ARC/2020

DE FEVEREIRO DE 2020

Cidade da Praia, 3 de março de 2020

I – Enquadramento

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do Artigo 68.º dos Estatutos da ARC, aprovados como anexo à Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro, o Conselho Regulador da ARC, reunido na sua sessão extraordinária de 28 de fevereiro de 2020, aprovou o presente informe, que contém o resumo das suas principais atividades e deliberações referentes ao mês homólogo, documento que se submete à consideração da Mesa da Assembleia Nacional.

II – Principais atividades do mês

- No dia 10 de fevereiro, a ARC representada pelo Membro do Conselho Regulador, Dra. Karine Andrade, e a Técnica Financeira, Dra. Ilizete Fernandes, participaram no workshop sobre o tema Transparência na Contratação Pública, organizado pela Autoridade Regulador das Aquisições Públicas e pela Direção Geral do Património e da Contratação Pública do Ministério das Finanças.

- No dia 10 de fevereiro, a Presidente do Conselho Regulador, Dra. Arminda Barros, recebeu a Professora e Investigadora Doutora Amália Lopes, quem veio apresentar o projeto de investigação na área de política linguística na CPLP, que está a ser desenvolvido no âmbito do Programa de Bolsas a Cientistas Convidados do Instituto Internacional de Língua Portuguesa. A ocasião serviu, ainda, para conversarem sobre as possíveis formas de colaboração institucional da ARC neste projeto.

- No dia 20 de fevereiro, realizou-se, na sede da ARC, a primeira reunião ordinária 2020 do Conselho Consultivo da ARC, que contou com a presença de representantes de quase todas as instituições com assento estatutário neste órgão de consulta da ARC.

III - Deliberações do Conselho Regulador

Durante o mês de fevereiro, o Conselho Regulador reuniu-se por 3 vezes, sendo duas em sessões ordinárias (nos dias 4 e 18) e uma em sessão extraordinária (no dia 28), tendo adotado as deliberações que a seguir e resumidamente se indica:

Deliberações da reunião ordinária de 4 de fevereiro

- Que ratifica o Despacho n.º 2/PCR-ARC/2020, de 27 de janeiro, da Presidente do Conselho Regulador, que admitiu e mandou autuar, registar e notificar as partes relativamente à queixa apresentada pelo Grupo Independente “Mudar – Plataforma Alternativa Ribeira Grande Mais Desenvolvida” contra a Delegação da Radiotelevisão de Cabo-Verdiana (RTC) de Santo Antão, por alegado tratamento discriminatório por parte do seu serviço de programas Televisão de Cabo Verde (TCV).
- Que aprova o pedido de registo da France Médias Monde como operador de televisão, proprietária do serviço de programas France 24.
- Que aprova o Informe relativo ao mês de janeiro de 2020, documento enviado à Assembleia Nacional, nos termos do disposto no n.º 1 do Artigo 68.º da Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro.

Deliberações da reunião ordinária de 18 de fevereiro

- Que considera parcialmente procedente a queixa, formulada pela Câmara Municipal da Praia contra o Jornal A Semana online, e, em consequência, manda instaurar a este periódico um processo contraordenacional, por incumprimento do dever de rigor informativo, previsto nas alíneas a), f) e m) do n.º 1 do Artigo 19.º do Estatutos do Jornalista, conjugado com o preceituado na alínea a) do Artigo 3.º da Lei de Imprensa Escrita e das Agências de Notícias, no âmbito da publicação de uma notícia intitulada “Praia. Fixação de taxa para entrada no Cemitério da Várzea revolta cidadãos”.
- Que cria um grupo de trabalho para analisar e sistematizar as contribuições possíveis à melhoria da Lei do Álcool, no quadro da sua eventual alteração, respondendo a um pedido da Comissão de Coordenação do Álcool e Outras Drogas – CCAD.
- Que baixa ao Departamento Jurídico e de Resolução de Litígios, para parecer, o pedido de esclarecimento enviado pela direção da Rádio de Cabo Verde sobre eventual incompatibilidade no exercício de funções de um jornalista da RCV.

- Que manda reiterar à Direção da Rádio Nova que, não obstante a intensão comunicada por si de se criar uma nova entidade gestora da rádio e cujo processo de formalização decorre os seus trâmites, deve aquela operadora de rádio promover o seu registo imediato junto da ARC, como manda a lei e dentro do prazo fixado anteriormente, sem prejuízo de futuros averbamentos que venham a se revelar necessários ou decorrentes de eventuais alterações de propriedade.

Deliberação da reunião extraordinária de 28 de fevereiro

- Que considera procedente o recurso interposto pelo Movimento para a Democracia, MpD, e reconhece-lhe a titularidade do direito de retificação, no âmbito de uma queixa (entretanto admitida pela ARC como sendo enquadrável no instituo de direito de retificação) deduzida contra a Agência Cabo-Verdiana de Notícias, Inforpress, no seguimento da publicação de uma notícia com o título “MPD congratula-se com a diminuição do desemprego, mas não fala sobre o aumento do preço da água em 2020”.

Cidade da Praia, 3 de março de 2020

A Presidente do Conselho Regulador

Arminda Pereira de Barros